



MISSÃO DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

Nº 31

A Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos cumprimenta a Subsecretaria de Assuntos Jurídicos - Departamento de Cooperação Jurídica - e tem a honra de informar que, por meio da Lei nº 10.467 de 11 de junho de 2002, incorporaram-se ao Código Penal brasileiro a tipificação do crime de "Corrupção ativa em transação comercial internacional" e a definição de "funcionário público estrangeiro".

2. A referida lei acrescentou ao Título XI do Código Penal brasileiro o Capítulo II-A, artigos 337-B e 337-D, que transcrevo a seguir:

CAPÍTULO II-A

DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA

Corrupção ativa em transação comercial internacional

Artigo 337-B: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional.

Pena - Reclusão de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único: a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Funcionário público estrangeiro

Art. 337-D. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

3. Informa-se o que precede em conformidade com o Artigo X da Convenção Interamericana contra a Corrupção. Tem-se, ainda, a honra de encaminhar a essa Subsecretaria cópia da Lei nº 10.467/2002.

4. A Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos aproveita a oportunidade para renovar à Subsecretaria de Assuntos Jurídicos – Departamento de Cooperação Jurídica - os protestos da mais alta consideração.

Washington, D.C., em 7 de fevereiro de 2011.

